



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 17/90

EMENTA: *autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial destinado a construção de casas residenciais para operários, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, da quantia de até Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), destinado a atender a despesas não constantes do Orçamento Programa em execução, com a seguinte classificação:

0300 ÓRGÃO : **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

0303 - Unidade: **Departamento Administrativo**

03000000 - Administração e Planejamento

03070000 - Administração

03070250 - Edificações Públicas

1.36 - Construção de casas residenciais para operários municipais.

4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4100.00 - INVESTIMENTOS

4110.00 - Obras e InstalaçõesCr\$ 2.000.000,00

Soma.....Cr\$ 2.000.000,00

TOTAL DA SECRET. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.....Cr\$ 2.000.000,00

Total Geral.....Cr\$ 2.000.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal, a se utilizar dos mencionados no § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, os quais serão discriminados nos respectivos Decretos de abertura do presente Crédito.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

J U S T I F I C A T I V A

Exmo. SR. Presidente :

Nobres Vereadores :

Recebido(s) nesta data:

Ivaiporã, 28 de 05 de 1990

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada em

Em 05 / 06 / 1990

Ballheque

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO em 1ª discussão

Em 18 / 06 / 90 por unanimidade

Ata(s) n.º 1.283

Ballheque de votos

Diretor de Secretaria

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO em 2ª discussão

25 / 06 / 90 por unanimidade

Ata(s) n.º 1.284

de votos

Ballheque

Diretor de Secretaria

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO em 3ª discussão

Em 25 / 06 / 90 por unanimidade

Ata(s) n.º 1.285

de votos

Ballheque



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 17/90

fls. 02

Há muitos anos a Prefeitura Municipal de Ivaiporã, através de diversas administrações, deu início a uma " VILA RESIDENCIAL " destinada a abrigar operários " servidores " do Município.

Acontece, todavia, que as casas ali construídas, em sua grande maioria, foram edificadas em madeira de próprios públicos demolidos, não oferecendo, portanto, uma maior resistência quanto ao processo de durabilidade. Algumas delas, em suas estruturas, já estão bastante corroídas e não oferecem segurança às famílias que as ocupam.

Em face do exposto, esta administração houve por bem de, na medida da possibilidade e da capacidade financeira do Tesouro Municipal, ir, pouco a pouco, reconstruindo-as, não em madeira, mas sim em alvenaria.

Assim sendo e como não houve a previsão de recursos na peça orçamentária em vigor, necessitamos da competente autorização legislativa para processarmos a abertura de um Crédito Adicional Especial e necessário para o atendimento dessa emergência.

Paço Municipal PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER, XXIX DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa.

ANTONIO DA PAZ

Prefeito Municipal

REPÚBLICA DE PARAGUAY
MUNICIPIO DE IVAIPORA

1998

1998

El presente documento tiene como finalidad informar a la comunidad sobre los resultados de la encuesta realizada en el mes de mayo del presente año, con respecto a la satisfacción con los servicios públicos.

Los resultados de la encuesta indican que la mayoría de la población está satisfecha con los servicios públicos, especialmente en el área de salud y educación. Sin embargo, se detectó una menor satisfacción en el área de transporte público y servicios de agua potable.

En consecuencia, se recomienda a las autoridades municipales tomar medidas para mejorar los servicios de transporte y agua potable, con el fin de aumentar la satisfacción de la población.

Se agradece a todos los participantes de la encuesta por su colaboración y a las autoridades municipales por su apoyo en la realización de este estudio.

Dr. Juan Carlos Rodríguez
Presidente del Municipio de Ivaipora



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA DOS 3 PODERES - CEP 86.870 - CX. POSTAL N.º 2 - FONE: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROJETO DE LEI Nº 17/90 - PODER EXECUTIVO

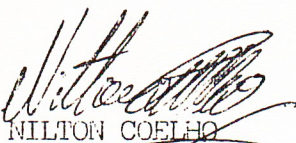
Ementa: autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial destinado à construção de casas residenciais para operários e dá outras providências.

P A R E C E R :

As Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamentos em conjunto ao examinarem o Projeto de Lei nº 17/ 90, chegaram a conclusão de que o mesmo é constitucional e lógico e versado na língua pátria, dentro das normas e regras gramaticais.

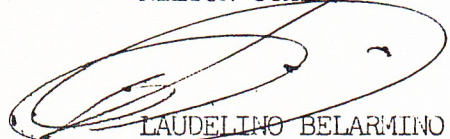
Entendem as Comissões que os Servidores do Município, principalmente os operários que recebem os mais baixos salários merecem maior amparo, a fim de que a sobrevivência lhes seja facilitada; por isso opinam pela sua aprovação.

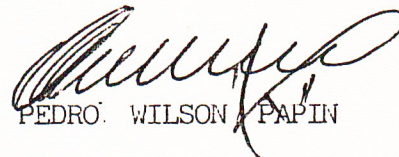
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos sete dias do mês junho do ano de mil, novecentos e noventa.


NILTON COELHO


MARIA DAS GRAÇAS ROCHA DE MORAES


LAZARO BUENO


LAUDELINO BELARMINO LEÃO


PEDRO WILSON PAPIN

